



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-004306/989/16

**Prefeitura Municipal:** Mairiporã

**Exercício:** 2016

**Prefeito:** Márcio Cavalcanti Pampuri

**Advogados:** Regina Maria Rosada Pantano (OAB/SP n° 147.358),  
Rafael Barbieri Pimentel da Silva (OAB/SP n° 187.722) e  
outros

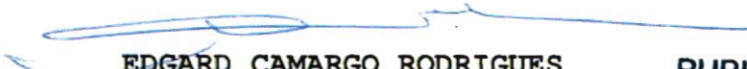
APLICAÇÃO NO ENSINO	25,54%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	71,50%
DESPESAS COM PESSOAL	40,69%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	26,59%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	0,50%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 27 de março de 2018, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes, e do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar n° 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir parecer **favorável** às contas do PREFEITO DE MAIRIPORÃ, relativas ao exercício de 2.016, com **recomendações e advertência** à Municipalidade.

Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta aos autos, bem como de peticionamento, contestação, envio de procurações, etc., poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), na conformidade da Resolução n° 01/2011.

Publique-se.

São Paulo, 18 de abril de 2018.

  
EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
Presidente e Relator

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 19/04/18

